Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Julho de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2015
Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **20/07/2015** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2015.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:8A9C05DE

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2015.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 02 de julho de 2015 às 09:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 41/2015 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, E GÁS TIPO GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO., tendo como vencedora a Empresa:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0023-41 estabelecida na Av. Eng. Fuad Rassi nº 726 Bairro Vila Jaraguá GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2, 3, 6.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 87.600,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 87.600,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 87.600,00** (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 02 DE JULHO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F3D01D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item**, com abertura às **09:00 horas** do dia **22/07/2015**, tendo como objeto a **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO",** conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá-GO, 01 de JULHO de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BA0C36E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2015

Processo nº 00147/2015
Objeto: Contratação de Coordenador para compor a equipe do Programa ACESSUAS – TRABALHO
Valor Total: R$ 7.600,00
Valor Mensal: R$ 1.900,00
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Silvia Dias Barbosa Lima
Contrato nº 013/2015
Dotação Orçamentária: 08.244.0819.2015-3.3.90.36
Vigência: 02/06/2015 a 30/09/2015
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:2FF179E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2015

Processo nº 00147/2015
Objeto: Contratação de Técnico de Nível Médio para compor a Equipe do ACESSUAS – TRABALHO
Valor Total: R$ 7.200,00
Valor Mensal: R$ 1.800,00
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Ricardo Martins Garcia
Contrato nº 014/2015
Dotação Orçamentária: 08.244.0819.2015-3.3.90.36
Vigência: 02/06/2015 a 30/09/2015
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:30D6745A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Itaguaru, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência;

Considerando, a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em poder contar com os serviços de uma Equipe Técnica para gerir o Programa ACESSUAS.

Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica, que reporta ao inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como a apresentação da Minuta do Contrato.

RESOLVE:

I - Fica dispensado de procedimento licitatório para contratação dos seguintes profissionais: Sr.ª Sílvia Dias Barbosa Lima e Ricardo Martins Garcia.

II - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação, bem como encaminhamento do processo para o devido empenho e publicação.
III - Caberá a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a fiscalização quanto à execução dos serviços.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2015.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9CC484E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
KEYLA APARECIDA DE ASSIS	FMS N°: 006/2015	R$ 6.000,00
CPF: 624.458.631-04		

Vigência dos Contratos: 01/06/2015 à 30/08/2015
Data da Assinatura do contrato: 01/06/2015
Recursos: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0016.2-037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Núcia Kelly de Freitas Oliveira – Gestora do FMAS. Keyla Aparecida de Assis – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83FCB7EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 01

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 027/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	ADM n° 008/2015	SUPRESSÃO DE VALOR
CNPJ: 08.440.584/0001-28		

Data da Assinatura do Aditivo: 16/06/2015
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Carlos Eduardo Nunes de Mamá – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:50A973CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 008/2015
PROCESSO N° 019/2015-ANEXO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O CONTROLE INTERNO

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
NAYARA MODESTO SILVA CPF: 035.129.341-88	ADM n° 009/2015	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR - R$ 9.000,00

Vigência do Aditivo: 01/06/2015 à 31/08/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 29/05/2015
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Nayara Modesto Silva – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8F693FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 007/2015
PROCESSO N° 008/2015-ANEXO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CLERISMONE MARTINS DA SILVA CPF: 998.672.651 - 49	FMS n° 002/2015	ACRÉSCIMO DE VALOR - R$ 3.000,00

Data da Assinatura do Aditivo: 02/06/2015
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Clerismone Martins da Silva – Credenciada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:345AA845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 05

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 015/2015
PROCESSO N° 040/2015-ANEXO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
MARCELO ALVES DE SENA SOBRINHO CPF: 046.533.791-06	FMS n° 003/2015	ACRÉSCIMO DE VALOR - R$ 3.000,00

Data da Assinatura do Aditivo: 02/06/2015
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Marcelo Alves de Sena Sobrinho – Credenciada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22EB82A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 06

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 012/2014
PROCESSO N° 059/2014-ANEXO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ/MF nº. 19.181.829/0001-66
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
MELRY EUGÊNIO PEREIRA CPF: 015.343.761-86	FMAS n° 002/2015	PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR - R$ 7.500,00

Data da Assinatura do Aditivo: 29/05/2015
Vigência Aditivo: 01/06/2015 a 31/10/2015
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Núcia Kelly de Freitas Oliveira – Gestor do FMS. Melry Eugênio Pereira – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F571D1E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 07

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
LUCIENE DE CAMPOS DURAN CPF: 031.278.211-07	FMS N°: 019/2015	R$ 10.500,00

Vigência dos Contratos: 01/06/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 01/06/2015
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Luciene de Campos Duran – Credenciada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42956CF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 08

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2015
CARTA CONVITE N° 003/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS - CNPJ nº 04.215.178/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ nº. 11.390.064/0001- 62; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A FROTA MUNICIPAL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
BRAZLUB PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 19.881.110/0001-38	ADM n° 035/2015	R$ 78.539,90

Vigência dos Contratos: 03/06/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 03/06/2015
Recursos: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0020.2-004 Atividades da Secretária de Administração - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA - 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 12.361.0025.2-009 Manutenção do Transporte Escolar. - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0010.2-016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - 08 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URB. E AGRIC - 20.122.0020.2-024 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. 3.3.90.30 – Material de Consumo - 01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos. 26.782.0023.2-028 Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2-037 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Núcia Kelly de Freitas Oliveira – Gestora do FMAS - Gustavo Rodrigues Costa – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:81B72802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 09

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2015
CARTA CONVITE N° 004/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS - CNPJ nº 04.215.178/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ nº. 11.390.064/0001- 62; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JL PEÇAS, SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ/MF nº 07.506.323/0001- 09	ADM n° 036/2015	R$ 78.181,62

Vigência dos Contratos: 03/06/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 03/06/2015
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0020.2-004 Atividades da Secretária de Administração - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.0025.2-009 Manutenção do Transporte Escolar. - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0010.2-016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - 08 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URB. E AGRIC - 20.122.0020.2-024 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - 26.782.0023.2-028 Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana - 3.3.90.30 – Material de Consumo
01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2-037 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo - 01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Núcia Kelly de Freitas Oliveira – Gestora do FMAS. Edivaldo Braz da Costa – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F186928

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 10

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2015
PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2015
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
PAULO ROBERTO MENEZES - ME CNPJ nº 08.287.931/0001-24	ADM N°: 030/2015	R$ 48.848,80

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2015 à 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2015
RECURSOS: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 12.361.0025.2-009 – Manutenção do Transporte Escolar. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 65 – Serviços de Apoio ao Ensino – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINATURAS: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cátia Soares Madaleno Menezes – pelo Fundeb. Paulo Roberto Menezes – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E307C8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 11

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/3015
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
FUNDEB DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
DAIANE MAINARDES RIBEIRO 06299645188 CNPJ nº 21.564.819/0001-51	ADM N°: 031/2015	R$ 11.400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2015 à 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2015
RECURSOS: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 12.361.0025.2-009 – Manutenção do Transporte Escolar. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 65 – Serviços de Apoio ao Ensino. 03 – LAGOA SANTA – FUNDEB. 09 – FUNDEB DE LAGOA SANTA. 12.361.0403.2-030 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINATURAS: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cátia Soares Madaleno Menezes – pelo Fundeb. Osmar Faria Mainardes – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:027F6B3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 12

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR (PÁ-CARREGADEIRA)

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP	ADM N°: 032/2015	R$ 35.536,10
CNPJ nº 08.520.945/0001- 46		

Vigência: 02/06/2015 à 31/12/2015
Data assinatura: 02/06/2015
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 08 – Secretaria Municipal Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura. 26.782.0023.2.028 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Adevaldo Lopes Artilha – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:20DCE063

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Doralice Ferraz da Costa, s/n.º, Setor Central, representado pelo Prefeito Municipal Adivair Gonçalves de Macedo, **TORNA PÚBLICO** que realizará cadastro dos interessados na Permissão de Uso de **02** salas comerciais situada na Orla do Lago Municipal, nos termos da Lei 441de 29 de junho de 2015 do Decreto nº 928, de 02 de julho de 2015.
O cadastro será efetuado na Secretaria Municipal de Turismo, no período de **08 a 12 de julho** do ano de **2015**, das **08:00** às **11:00** horas, na sala de recepção da Secretaria de Turismo (**CIAT**).
Os interessados em ocupar as salas comerciais, deverão apresentar cópias do RG, CPF, Certidão Negativa de Débito Municipal e comprovante de endereço para realização do cadastro.
No caso de haver mais de um cadastro, a seleção dos interessados será feita mediante sorteio público, que se realizará no dia **15 de julho** do ano de **2015**, às **9:00** horas, no Centro Integrado de Apoio ao Turista – **CIAT** de Lagoa Santa- GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de **julho** do ano de **2015**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4357A553

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 13

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2014
CARTA CONVITE N° 002/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ E FIO LTDA – ME	ADM N°: 037/2015	R$ 72.423,00
CNPJ/MF: 03.382.084/0001-18		

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2015
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/06/2015 à 31/12/2015
RECURSOS: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 08 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS, AÇÃO URBANA E AGRICULTURA. 25.752.0327.2-027 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública. 3.3.90.30 – Material de Consumo. 26.782.0023.2-028 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana. 3.3.90.30 – Material de Consumo
ASSINATURAS: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Carlos Antônio Coutinho Rocha – Repr. Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3B5B76B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 548/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O DR. NICHOLAS RODRIGUES BORGES, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Rua Dr. José Mendonça, s/n, Quadra 38, Lote 02, Centro, em Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.168.270/0001-22, neste ato representado por sua titular, **Srª. RACHEL BUCAR BAHIA,** brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 013.867.971-11, a seguir denominada apenas **DISTRATANTE,** e do outro lado o **DR. NICHOLAS RODRIGUES BORGES,** brasileiro, Médico devidamente inscrito no CRM/GO sob o nº 12.986 e no CRM/TO sob o nº 2.378, portador do RG nº 4254976 - 2ª Via SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 007.024.311-50, Pis/Pasep 138.16911.31-4, residente e domiciliado à Rua T-42, Qd. 12, Lt. 09, Casa 2, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-350, adiante designado como **DISTRATADO**, em conformidade com o contido no processo **nº. 006170/2014**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **28 de Janeiro de 2015,** o DISTRATADO estará desligado da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 548/2014, cujo objeto possui o seguinte teor: Contratação de Médico Clinico Geral, credenciado no Edital de Credenciamento nº 016/2014, Processo n° 004590/2014, classificado em 1° lugar, para atender na Unidade de Saúde de Atenção Básica Thereza Mendes de Mendonça, por um período de 01 (um) ano, com carga horária de 40 horas semanais em regime mensalista.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 28 de Fevereiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás
RACHEL BUCAR BAHIA
Distratante

DR. NICHOLAS RODRIGUES BORGES
Distratado

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F647C3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 407/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 407/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001480/2015** CREDENCIAMENTO 005/2015. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ATENÇÃO A MULHER CONTRATADO**: LETÍCIA ANGÉLICA LEAL; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA NA UNIDADE DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2015, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO;** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A QUANTIA MENSAL BRUTA DE R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.36.406-99;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-99.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **25/06/2015** A **24/06/2016**, PODENDO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ATENÇÃO A MULHER- ERICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO- SECRETARIA E **LETÍCIA ANGÉLICA LEAL.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:57C0B08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 408/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 408/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001480/2015** CREDENCIAMENTO 005/2015. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ATENÇÃO A MULHER CONTRATADO**: PAULA CRISTINA OLIVEIRA MONTES; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA NA UNIDADE DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2015, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO;** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A QUANTIA MENSAL BRUTA DE R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.36.406-99;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-99.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **25/06/2015** A **24/06/2016**, PODENDO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ATENÇÃO A MULHER- ERICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO- SECRETARIA E **PAULA CRISTINA OLIVEIRA MONTES.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:04AE0645

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

GABINETE PREFEITO
LEI 506/2015-SUPLEMENTAÇÃO

LEI Nº.506/2015
Uirapuru, 02 de julho de 2015

"Dispõe sobre transposição, transferências, remanejamento e suplementação de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos e utilização do superávit financeiro do exercício anterior no vigente orçamento e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Uirapuru, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências, Remanejamento de créditos orçamentários no exercício financeiro de 2015.

§1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – **Transposição** – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
II – **Transferência** – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
III – **Remanejamento** – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
§3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2015, criando-se Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.
Parágrafo único - Utiliza-se como recurso, para atendimento ao "caput" deste artigo, excesso de arrecadação por Fonte de Recursos do exercício corrente.

Art. 3º - Os saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro do ano anterior, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistente de despesas a eles vinculadas, serão utilizados no exercício subsequente mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento, tendo como fonte de recurso o *superávit* a que alude o artigo anterior.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, crédito adicional de natureza suplementar até o limite de mais **30% (trinta por cento)** das despesas fixadas para 2015.

Parágrafo Único – Para cobertura dos créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, o excesso de arrecadação e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Uirapuru, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015) .

CERTIDÃO

Certifico para os fins previstos na Lei Municipal nº 463/13 e legislação vigente, que a presente Lei, foi publicada nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 02 de julho de 2015.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário de Administração

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:F1F6DAF2

GABINETE PREFEITO
LEI 505/2015-PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 505 /2015
Uirapuru, 29 de junho de 2015.

"Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO, para o decênio 2015-2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento á Lei Federal nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001.
Art. 2º - Fica autorizada a instituição de Comissão Permanente de Avaliação sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.
Art. 3º - Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.
Art. 4º - Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uirapuru, 29 de junho de 2015

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Municipal nº 463/13 e legislação vigente, que a presente Lei, foi publicada nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 29 de junho de 2015.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário de Administração

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Justificativa
O Município de Uirapuru pretende melhorar a qualidade da educação ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.
O PME busca definir metas e estratégias para o Ensino, embasando a prática educativa em uma política educacional que prioriza a formação cidadã em todos os níveis, etapas e modalidades que abrangem o Sistema Municipal de Ensino. Este Plano norteará a educação por uma década, sendo, portanto, de extrema importância por se tratar de um Plano de Estado e não apenas um plano de governo que se executará em uma gestão apenas.
Sua elaboração tem como embasamento legal o Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei".
A Constituição Federal no seu Art. 206, Inciso VII, estabelece gestão democrática do ensino público, garantindo os princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, que servirão de pilar na elaboração e execução deste Plano. Assim, a participação coletiva, reforça o espírito democrático, que por sua vez melhora sobremaneira as possibilidades de atingirmos satisfatoriamente as metas e cumprimento das estratégias que serão pré-estabelecidas para a educação nesta década, pelo compromisso que se estabelece entre as esferas sociais envolvidas e os responsáveis pela sua gestão e acompanhamento.
Não pretendemos apontar caminhos, mas caminhar juntos, definindo a *priori* a melhor forma de atingir os resultados necessários para colocar a educação a serviço da real formação do nosso povo, capaz inclusive de, ao transformar o indivíduo, transformar a sociedade. A educação é uma forma eficiente de transformar uma sociedade, contudo vai além da compreensão de direito e deveres inerentes à cidadania tão alardeados pela educação formal instituída, passa antes pela reflexão do sujeito e sua relação com o meio e com os seus semelhantes. Assim, tendo em vista esta

premissa, objetivamos com a elaboração coletiva e execução deste Plano Municipal de Educação estimular e desenvolver competências e habilidades de nossos educandos.

1- Histórico do município

1.1 Origem e formação

Uirapuru despontou com as primeiras casas em 1968. Os pioneiros foram o fazendeiro André Ferreira de Carvalho e sua mulher Delprina Neves de Carvalho. Juntamente com o casal Antônio Machado Santana e sua mulher Virgínia Machado Santana, eles edificaram as primeiras residências, igreja e escola. Para isso, doaram parte de suas terras.

O nome do local foi inspirado no pássaro da Amazônia chamado Uirapuru, cujo canto está envolto em magia e lenda. Todas as ruas da cidade têm nomes de pássaros.

O Município pertence à Microrregião vale do Araguaia, formada pelos seguintes municípios: Mara Rosa, Crixás, Campos Verdes, Santa Terezinha, Nova Crixás, Uirapuru e Mundo Novo, sendo Crixás a cidade polo.

Uirapuru emancipou-se em 30 de abril de 1992, pela Lei Estadual nº 11.706. Tornando-se independente, realizou sua primeira eleição e no dia 01 de janeiro de 1993 foi empossado seu 1° prefeito, o Sr. André Ferreira de Carvalho, seu fundador.

A sede do Município é formada pelos seguintes comércios: supermercados, lojas, açougues, farmácias, panificadoras e bares. Contamos com atendimentos do Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica (Lotérica) e um Correio bem estruturado.

Hoje, na cidade, a pecuária é bastante desenvolvida, os rebanhos mais populosos são bovinos e suínos. A lavoura mais cultivada no município hoje é o arroz, o milho e a mandioca. Os principais rios são: Rio Crixás-Açu, Rio Vermelho, o Ribeirão Bonito, Dantas e Lages, sendo o Rio Crixás-Açu o mais importante da região, onde encontramos várias espécies de peixes. O relevo é formado por algumas serras, sendo elas: Serra da Bucaina, Boa Vista e Água Branca. Temos ainda alguns recursos naturais como madeira de lei, argila, e muitos frutos do cerrado como o pequi, o caju, a mangaba e outras.

O município é cortado pela GO 163 que liga Crixás, Uirapuru e Mundo Novo e conta com um Terminal Rodoviário de embarque e desembarque, mantendo 02 linhas regulares de ônibus estaduais, ligando a toda região, destacando: as cidades: Goiânia, Anápolis, Ceres, Itapaci, Santa Terezinha de Goiás, Crixás, Uirapuru e Mundo Novo.

Quanto à saúde de Uirapuru, hoje contamos com um Centro de Saúde na sede, um Posto de Saúde no distrito de Vila Sertaneja e uma equipe do PSF. Temos dois médicos que fazem os atendimentos diários, uma Odontóloga e uma equipe de Técnicos e Auxiliares de enfermagem.

Antes de 1965 a educação era de responsabilidade dos pais que contratavam professores itinerantes para atuarem em classes mistas, onde os alunos aprendiam a ler e realizar cálculos. A partir da fundação do povoado, em 1965, criou-se uma escola, tendo como professora a senhora Raimunda, filha do pioneiro Sr. Bugi. Posteriormente seguindo o sistema da época criou-se várias escolas rurais que atendiam no sistema multisseriado, chegando, após a emancipação em 1992, a contar com doze unidades educacionais que foram gradativamente fechadas e substituídas pelo transporte escolar, levando os alunos para a sede do município e povoado de Vila sertaneja. Atualmente Uirapuru possui 02 colégios estaduais e 02 escolas municipais, um colégio particular. Temos um quadro de professores graduados e na maioria especializados nas diversas áreas de atuação. Há também um polo de ensino superior mantido pela FAISA – Faculdade Santo Augusto, atendendo 19 alunos em Pedagogia, 13 em administração e 17 em Técnico de enfermagem. O município oferece o espaço físico em sistema de parceria e transporte para os que cursam Pedagogia e redes em computadores no município de Crixás. Há ainda uma parceria entre a FAESP que oferece pós-graduação e o município que além do espaço físico, oferece transporte aos cursistas de Vila Sertaneja.

Tabela 01 - Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Uirapuru

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO							
Regular - Creche	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
Regular - Pré-Escola	2007	4	4	-	2	-	6
	2008	3	3	-	3	-	6
	2009	3	3	-	1	-	4
	2010	4	4	-	1	-	5
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	16	16	-	4	-	20
	2008	14	14	1	3	-	18
	2009	15	15	2	2	-	19
	2010	19	19	-	1	-	20
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	9	9	-	2	-	11
	2008	20	21	-	3	-	24
	2009	23	24	2	1	-	27
	2010	9	9	-	-	-	9
Regular - Ensino Médio	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	18	19	3	1	-	23
	2009	20	21	3	2	-	26
	2010	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	1	-	1
	2008	1	1	-	1	-	2
	2009	2	2	-	-	-	2
	2010	1	1	-	1	-	2
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	4	4	-	1	-	5
	2008	4	4	-	-	-	4
	2009	4	4	-	-	-	4
	2010	8	8	-	-	-	8
	2010	-	-	-	-	-	

1.2 - Caracterização física

Município: Uirapuru Estado: Goiás	
Sigla: GO	
Região: Centro-Oeste	
Latitude: 14º 17' 06" S	
Longitude: 49º 55' 18" W	
Altitude: 0m	
Área: 1157,7 Km	
População estimada 2014(1)	**2.980**

População 2010	**2.933**
Área da unidade territorial (km²)	**1.153,475**
Densidade demográfica (hab/km²)	**2,54**
Código do Município	**5221577**
Gentílico	**Uirapuruense**

AILTON NERI
Prefeito

Fonte:http://www.cptec.inpe.br/

1.3 - Aspectos populacionais

Tabela 1. Informações sobre o Município de Uirapuru									
População(1) (Localização / Faixa Etária)	**Ano**	**0 a 3 anos**	**4 a 5 anos**	**6 a 14 anos**	**15 a 17 anos**	**18 a 24 anos**	**25 a 34 anos**	**35 anos ou Mais**	**Total**
FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000									
NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.									
Urbana	2000	88	62	323	77	177	220	457	1.404
	2007	91	55	284	81	172	248	531	1.462
	2010	60	48	255	79	130	218	674	1.464
Rural	2000	122	93	294	108	197	262	562	1.638
	2007	86	50	270	83	149	231	567	1.436
	2010	74	42	256	87	121	187	702	1.469
Total	2000	210	155	617	185	374	482	1.019	3.042
	2007	177	105	554	164	321	479	1.098	2.898
	2010	134	90	511	166	251	405	1.376	2.933

PIB(2)	**IDH(3)**	**IDI(4)**	**Taxa de analfabetismo(5)**	
27.586	0.66	0.58	**População de 10 a 15 anos**	**População de 15 anos ou mais**
			3.60	23.20

Segundo dados do IBGE a população não apresenta índices positivos de crescimento, ao contrário vem decrescendo. Aproximadamente metade da população reside na zona rural, pela oferta de emprego e boa parte da que habita a zona urbana trabalha na zona rural, pois a agricultura e pecuária são as atividades que mais se destacam no município. A outra parte trabalha nos comércios, pequenas indústrias e principalmente órgãos municipais e estaduais. A taxa de analfabetismo entre a população de 10 a 15 anos é de 3.6% e entre os de 15 anos ou mais a taxa é de 23.2%.

1.4- Aspectos socioeconômicos

O município de Uirapuru apresenta o Produto Interno Bruto-PIB de 27.586, sendo 15.000 representados por serviços e o restante distribuído na sua maior parte na agropecuária e em pequena escala na indústria. O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH é 0.66. Comparando os anos de 1991 e 2010 percebe-se um aumento de 0.337.

2- Diagnóstico

2.1- Aspectos Educacionais

Analisando mais especificamente os dados referentes à rede de ensino do município, contamos atualmente com 05 escolas de Educação Básica e um Polo Universitário - Desse total, 4 são públicas, 01 particular; sendo que a Cristo Rei, no Distrito de Vila Sertaneja ministra apenas a primeira fase do Ensino fundamental, a escola Maria Evangelista da Rosa oferece a primeira e a segunda etapa, os colégios estaduais José Pereira Leandro e Pereira Maia ministram a segunda fase do ensino fundamental e ensino médio. A FAESP também oferece pós-graduação em parceria com o município, nas condições já citadas.

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA MODALIDADE MINISTRADA

Número de Escolas – Educação Básica									**Ensino Superior**		
Privadas		**Municipais**		**Estaduais**		**Total**		**T.Geral**	**Pública**	**Privada**	**Total**
U	**R**	**U**	**R**	**U**	**R**	**U**	**R**				
_	**01**	**02**	**-**	**02**	**-**	**04**	**01**	**05**	**_**	**01**	**01**
Legenda: U – Zona urbana R – Zona rural											

Fonte Secretaria de Educação
Total de Escolas de Educação Básica – Uirapuru **-** 5 GO: 4.525 Brasil: 190.706

Matrículas Educação Básica	**Uirapuru**	**Goiás**	**Brasil**
Matrículas em creches	-	56.426	2.730.119
Matrículas em pré-escolas	53	127.793	4.860.481
Matrículas anos iniciais	283	502.968	15.764.926
Matrículas anos finais	241	396.969	13.304.355
Matrículas ensino médio	176	269.397	8.622.791
Matrículas EJA	10	63.923	3.772.670
Matrículas educação especial	_	1.861	194.421

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 - **http://www.qedu.org.br**

Matrículas do Ensino Fundamental – Uirapuru/2013

Mat. E. Fundamental	**Uirapuru**	**Goiás**	**Brasil**
1º ano	44	90.712	2.920.197
2º ano	44	97.591	3.025.939
3º ano	59	102.906	3.376.498

4º ano	63	109.307	3.278.226
5º ano	73	102.452	3.164.066
6º ano	75	103.916	3.648.660
7º ano	44	100.206	3.406.195
8º ano	57	98.187	3.163.982
9º ano	65	94.660	3.085.518

Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática – 5º ano - Uirapuru

Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática – 9º ano
L. Portuguesa – Uirapuru Matemática – Uirapuru (2011 não consta dados)
L. Portuguesa – Goiás Matemática – Estado

Proficiência é a demonstração de um conhecimento, **competência**e**capacidade**. Proficiência é um adjetivo para qualificar a pessoa que tem um**total conhecimento sobre determinado assunto**, que executa tudo com muita**proficuidade,habilidade**e **competência**.
Em 2009, no 5º ano o grau de proficiência atingiu 24% em Língua Portuguesa - interpretação e leitura, sendo que 4% apresentou resultado avançado, ou seja, além da expectativa; 20% apresentou grau de proficiência esperado, 45% no nível básico (Pouco aprendizado), 31% apresentou rendimento insuficiente (Quase nenhum aprendizado). Quanto ao 9º ano, no mesmo período, 21% apresentou proficiência esperada em interpretação e leitura, nenhum demonstrou aprendizagem acima da média, 21% resultado esperado, 67% baixo rendimento e 12% quase nenhum aprendizado. Na a disciplina Matemática – resolução de problemas – 5º ano: 19% demonstrou proficiência, 5% demonstrou conhecimento acima da média, 14% estava dentro do resultado esperado, 50% demonstrou resultado básico, ou seja, pouco aprendizado, 31% quase nenhum aprendizado. No 9º ano a proficiência atingiu 17%, não houve nenhum aluno com conhecimento acima do esperado, 17% dentro do esperado, 66% estava no básico – Pouco aprendizado e 17% com quase nenhum aprendizado.
No ano de 2011, o 5º ano em Leitura e interpretação atingiu a proficiência 32%, 8% estava além da expectativa, 24% dentro do resultado esperado, 51% pouco aprendizado, 17% quase nenhum aprendizado. A proficiência em Matemática foi de 21%, 5% acima da expectativa, 16% dentro do resultado esperado, 41% pouco aprendizado. 38% quase nenhum aprendizado. Não há dados do 9º ano em 2011.
Em 2013 o 5º ano atingiu 30% de proficiência em leitura e interpretação, 5% acima da expectativa, 25% dentro do aprendizado esperado, 49% pouco aprendizado, 21% quase nenhum aprendizado. A proficiência do 9º ano em leitura e interpretação foi 16%, 12% acima do esperado, 4% dentro do resultado esperado, 72% pouco aprendizado, 12% quase nenhum aprendizado. Na resolução de problemas no 5º ano proficiência atingiu 26%, 5% acima do esperado, 21% dentro do esperado, 44% com pouco aprendizado, 30% quase nenhum aprendizado. Na resolução de cálculos a proficiência do 9º ano foi 12%, nenhum aluno apresentou resultado acima da expectativa, 12% dentro do esperado, 72% pouco aprendizado, 16% quase nenhum aprendizado.

Matrículas do Ensino Fundamental – Uirapuru/2010-2013 Fonte: **http://www.qedu.org.br**

Mat. E. Fundamental	2010	2011	2012	2013
Pré-escola	73	61	56	53
1º ano	55	50	45	44
2º ano	93	58	53	44
3º ano	65	86	63	59
4º ano	53	54	80	63
5º ano	58	57	50	73
6º ano	93	65	63	75
7º ano	72	76	54	44
8º ano	50	58	61	57
9º ano	62	38	67	65

Na análise horizontal do número de matrícula entre os anos de 2010 a 2013 observa-se uma diminuição do número de matriculados, especialmente na pré-escola e no 1º ao 7º ano. No 8º e 9º ano há certa estabilidade.

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

		Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
			IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
Brasil	Total	2005	3.8	-	3.5	-	3.4	-
		2007	4.2	3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
		2009	4.6	4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
		2021	-	6.0	-	5.5	-	5.2
	Rede Pública	2005	3.6	-	3.2	-	3.1	-
		2007	4.0	3.6	3.5	3.3	3.2	3.1
		2009	4.4	4.0	3.7	3.4	3.4	3.2
		2021	-	5.8	-	5.2	-	4.9
	Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0	-
		2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1
		2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
		2021	-	6.1	-	5.3	-	4.9
	Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-	-
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2021	-	5.7	-	5.1	-	-
	Rede Privada	2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-
		2007	6.0	6.0	5.8	5.8	5.6	5.6
		2009	6.4	6.3	5.9	6.0	5.6	5.7
		2021	-	7.5	-	7.3	-	7.0
Rede Estadual do seu Estado		2005	3.9	-	3.3	-	2.9	-
		2007	4.3	4.0	3.4	3.3	2.8	2.9
		2009	4.9	4.3	3.6	3.5	3.4	3.0
		2021	-	6.1	-	5.3	-	4.7
Rede Estadual do seu Município		2005	-	-	-	-	-	-
		2007	-	-	-	-	-	-
		2009	-	-	3.3	-	-	-
		2021	-	-	-	4.9	-	-
Rede Municipal do seu Município		2005	3.8	-	-	-	-	-

2007	5.2	3.9	4.5	-	-	-
2009	4.4	4.2	4.4	4.6	-	-
2021	-	6.0	-	6.1	-	

O Ideb 2013 nos anos iniciais da rede municipal atingiu a meta e cresceu, atingindo 4,9 Nos anos finais a meta era 5,1e o município atingiu 4,8. Aprendizado 5,13 - Quanto maior a nota, maior o aprendizado. Fluxo 0,95 – quanto maior o valor, maior a provação (A cada 100 alunos, 5 não foram aprovados) . A meta do município para 2.015 é 5,2.

Tabela 6-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Uirapuru

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	2	0	2	2	0	2	0	0	0
2008	2	0	2	2	0	2	0	0	0
2009	2	0	2	2	0	2	0	0	0
2010	2	0	2	2	0	2	0	0	0

NOTA: AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC.ACESSE AQUI

Apesar de o município adotar a progressão parcial, recuperação contínua e o alto índice de formação do quadro docente, ainda há uma taxa de reprovação preocupante, conforme discriminado no gráfico abaixo.

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Uirapuru

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	**2008**	83.80	-	14.70	-	1.50	-
	2009	88.90	-	9.50	-	1.60	-
	2010	87.50	-	10.20	-	2.30	-
2ª série / 3º ano do EF	**2008**	85.50	-	12.70	-	1.80	-
	2009	85.50	-	9.70	-	4.80	-
	2010	87.30	-	11.10	-	1.60	-
3ª série / 4º ano do EF	**2008**	95.90	-	2.70	-	1.40	-
	2009	96.30	-	3.70	-	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	-	0.00	-
4ª série / 5º ano do EF	**2008**	94.00	-	3.60	-	2.40	-
	2009	89.20	-	8.40	-	2.40	-
	2010	85.20	-	13.00	-	1.80	-
5ª série / 6º ano do EF	**2008**	87.90	-	9.10	-	3.00	-
	2009	77.30	-	22.70	-	0.00	-
	2010	79.10	-	20.90	-	0.00	-
6ª série / 7º ano do EF	**2008**	85.30	-	14.70	-	0.00	-
	2009	77.80	-	18.50	-	3.70	-
	2010	91.90	-	2.70	-	5.40	-
7ª série / 8º ano do EF	**2008**	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	80.80	-	19.20	-	0.00	-
8ª série / 9º ano do EF	**2008**	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	84.60	-	15.40	-	0.00	-
	2010	83.30	-	12.50	-	4.20	-

Além de garantir o acesso à educação básica, é necessário promover o sucesso e a permanência dos alunos. A taxa de atendimento é bastante satisfatória, contudo ainda há crianças fora da escola especialmente na faixa dos 04 a 05 anos de idade.

Total fora da escola: 04 a17= 59
04 a 05= 33 0 6 a 10= 10 15 a 17= 14

2.2- Financiamento e gestão

A gestão da educação requer atenção especial quanto à gestão dos recursos, que deve ser eficaz a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. Para tanto é necessário a fixação de um plano de metas para definição de custos e identificação dos recursos disponíveis e das estratégias para sua ampliação. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para formulação e implementação de metas e estratégias educacionais. “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino”. Art. 212- Constituição Federal.

O município de Uirapuru adota o sistema de gestão democrática da educação como princípio norteador. Para tanto assegura transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgão de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos deliberativos – Conselho da Educação, do FUNDEB, da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada de forma a acompanhar todos os recursos destinados à educação.

3- METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2018, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 -assegurar, o atendimento em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, o apoio financeiro na educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 -promover a atualização permanente dos profissionais que atuam na Educação Infantil em parceria com a União, Estados e Município, promovendo a formação continuada, garantindo progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior;

1.3 -fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.4 -estabelecer, em parceria com órgão assistenciais, no segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.5 -estimular a articulação entre pós-graduação, núcleo de pesquisa e c ursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligados ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.6 -promover, formas de participação da comunidade escolar local, para apoiar a melhoria do funcionamento das instituições municipais de educação infantil, ampliando a gestão democrática proposta pela Secretaria Municipal de Educação;

1.7 -preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.8 -priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Estratégias:
2.1 -assegurar uma escola de Ensino Fundamental real, democrática, inclusiva, pensada na sua integralidade, garantindo que uma criança de 6 (seis) anos de idade adentre essa escola e, após nove anos, saia com conhecimentos, competências, valores e atitudes que lhe permitam o exercício;
2.2 -fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias,comunidades religiosas e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.3 -melhorar continuamente a organização escolar, sua gestão, as regras de convivência e as práticas pedagógicas, a partir da premissa de que a escola precisa reconhecer e acolher a diversidade da clientela que recebe;
2.4 -implementar as atividades pedagógicas curriculares buscando tornar a escola mais atrativa para a permanência e sucesso do aluno utilizando atividades culturais, socioambientais e outras relacionadas ao currículo;
2.5 -promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com as famílias, comunidades religiosas e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 -incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, através de reuniões, projetos de leitura compartilhada com o pai e projetos educativos;
2.7 -promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades desportivas nas escolas, interligadas com um plano de dimensão do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;
2.8 -promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
Meta 3: Apoiar o estado na universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Estratégias:
3.1 -manter convênio com o estado para transporte escolar possibilitando o acesso à educação e a continuidade no desempenho de atividades econômicas desenvolvidas pelos pais e alunos que residem na zona rural, reduzindo a evasão e elevando os índices de aprovação;
3.2 -apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercícios da cidadania;
3.3 -promover maior integração entre as escolas municipais e estaduais, ampliando as práticas desportivas e culturais, bem como troca de experiências;
3.4 -estabelecer um processo de transição, especialmente nos anos finais do ensino fundamental, para que ao ingressarem no ensino médio absorvam melhor estas mudanças;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 14 (catorze) anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Estratégias:
4.1 -contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2 -fomentar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
4.3 -implementar parcerias e projetos para trabalhos integrados com a as áreas da saúde, assistência social e educação;
4.4 -garantir a generalização, até o final da vigência deste Plano, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as unidades escolares de educação infantil e do ensino fundamental, em parceria coma a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a todos os educandos;
4.5 -garantir que, a partir da vigência deste Plano, as construções de prédios escolares sejam realizadas de acordo coma as normas técnicas vigentes, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
4.6 -assegurar até o final da vigência deste Plano, que o Projeto Político-Pedagógico de todas as unidades escolares, públicas e privadas, contemple a inclusão, para atendimento, em classes regulares, dos educandos com necessidades educacionais especiais;

4.7 -apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento

educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e interpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras preferencialmente surdos, e professores bilíngues;
4.8 -implementar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais, e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Estratégias:
5.1 -estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com a qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2 -instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3 -promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.
5.4 -fomentar o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e a sua efetividade;

5.5 -estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir alfabetização plena de todas as crianças;
5.6 -garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interna, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.7 -promovera articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5.2	5.5	5.8	6.0
Anos Finais do Ensino Fundamental	5.5	5.7	5.9	6.1

Estratégias:
7.1 -incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas;
7.2 -melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem nas avaliações internas e externas e outros indicadores, como instrumento de referência do desenvolvimento da aprendizagem;

7.3 -orientar e articular o sistema de Ensino do município, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, garantindo qualidade e equidade da aprendizagem;
7.4 -apoiar as ações do Governo Estadual e Federal de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.5 -promover continuamente projetos de combate à violência na escola e na família, projetos de combate às drogas e alcoolismo visando a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.6 -mobilizar as famílias, com o propósito de que a educação de seus filhos seja assumida como responsabilidade de todos, de forma a ampliar a parceria entre a escola e comunidade;

Meta 8: Reduzir a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais de 23.2% para no mínimo 14% até o final da vigência deste plano.
Estratégias:
8.1-apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série;
8.2 -incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos alunos desta faixa etária;
8.3 -promover busca ativa de pessoas fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde e comunidades religiosas;
8.4 -garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Meta 9: Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até o final da vigência deste PME.
Estratégias:
9.1 -implementar classes regulares de alfabetização para jovens e adultos que ainda não tenham frequentado a escola preparando-os para o Estágio I da EJA;
9.2 -articular políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;
9.3 -desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
9.4 -promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
9.5 -promover a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude e igrejas;

Meta 10: Apoiar a educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.
10.1 -incentivar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
10.2 -apoiar os cursos profissionalizantes desde que estejam dentro das possibilidades orçamentárias do município;
10.3 -incentivar a criação de cursos no setor de bens e serviços, valorizando as atividades econômicas do município;

Meta 11: Intensificar a relação entre o município e as universidades, visando atender as demandas da sociedade referente à educação superior.
Estratégias:
11.1 -apoiar dentro da possibilidade do município o ensino superior;
11.2 -assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

11.3 -fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

11.4 -criar junto ao poder público, mecanismos que estimulem o setor produtivo a gerar vagas de emprego e absorver jovens com formação superior no município;

Meta 12: Apoiar, em regime de colaboração entre a União e estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

12.1 -valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
12.2 -apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério;
12.3 -apoiar a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/às professores/as com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados/as;
12.4 -incentivar a formação docente para a educação profissional que valorize a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

Meta 13: formar, em nível de pós-graduação, 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, do município, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Estratégias:
13.1 -divulgar o processo de ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
13.2 -fortalecer a formação de professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para a acesso a bens culturais pelo magistério público;

Meta 14: Aplicar no município, as políticas de valorização da União, para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Estratégias:
14.1-constituir como tarefa do Conselho Municipal Educação permanente acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
14.2 -assegurar o pagamento do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;
14.3 -instituir até o final da vigência deste PME, instrumentos de avaliação de desempenho dos profissionais da educação a cada 02 (dois) anos;
14.4 -assegurar e ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
14.5 -realizar concurso público para a seleção de professores, contendo no edital, provas teóricas e práticas de maneira a avaliar os conhecimentos, habilidades e atitudes na docência;
Meta 15: Promover à cada (04) anos a revisão do plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica do sistema de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, bem como demais particularidades visando torná-lo mais eficiente e adequado à realidade;
Estratégias:
15.1 -garantir a manutenção, no plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu;
15.2 -instituir Comissão de profissionais da Educação de todos os sistemas de ensino do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão e atualização do Plano de Carreira a cada 04 (Quatro) anos, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;
15.3 -assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo Planos de Carreira para os/as profissionais da Educação;
15.4 -participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, o censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério;
15.5 -implantar, nas redes públicas de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino e habilidades na docência;

Meta 16: Assegurar condições, durante a vigência do PME a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

16.1 -manter a escolha de diretores ou diretoras pelo sistema de eleições diretas conforme regularização do Conselho Municipal de Educação;

16.2 -fortalecer os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, do conselho Municipal de Educação e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, apoiando a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

16.3 -estimular o fortalecimento de conselhos escolares, bem como fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

16.4 -assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos/as professores/as, diretores/as ou gestores/as escolares;

16.5 -assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente;

PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO – UIRAPURU - GO

UIRAPURU/ 2015 - 2025

Uirapuru /2015

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito de Uirapuru

ANTONIO AILTON DOS SANTOS
Vice-Prefeito

MARQUENE DE SOUZA MEIRELES CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Câmara Municipal de Uirapuru - GO
ROMARY ALVES DE PAULA
Presidente

Vereadores

EDIBRAZ PEREIRA MACIEL

ELZA MACIEL CARDOSO RODRIGUES

JUCELINO CARVALHO DA COSTA

LAERTE CAMPOS

NECY GRACIANO DA SILVA

ROMILTON PEDRO DE OLIVEIRA

RONALDO DE BRITO SILVA

WENDER ANTONIO DE BORBA

Comissão de Sistematização para a Elaboração do Plano Municipal de Ducação de Uirapuru – Goiás.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EUCILIO GRACIANO MACIEL

NIULA DE SOUZA MEIRELES

Conselho Municipal de Educação

JUSCELINO MENDES MOREIRA

MARIA DAS DORES AGUIAR DA CRUZ MACIEL

Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

ELZA MACIEL CARDOSO RODRIGUES

ROMILTON PEDRO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

MARIA LUZ DOS SANTOS VALADÃO

CÉLIA FRANCISCO GOMES

Sindicato dos Trabalhadores da Educação

EDSON APARECIDO RAMOS

ANA MACIEL PEREIRA

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

ARINAN FREITAS DE SANTANA

Diretores de Escolas Municipais

SEILA MARQUES FAGUNDES ALVES

GLEIDES SANTANA VENÂNCIO

Pais de Alunos de Escolas Municipais

MÁRCIA KELLE ALVES DE PAULA

PHOLIANA FRANCISCO DOS SANTOS

Diretores de Escolas Estaduais

EFIGÊNIA PIMENTA DE SOUZA

Pais de Alunos de Escolas Estaduais

ANTONIO AILTON DOS SANTOS

Movimentos Sociais

ELZA AMADA DOS SANTOS

VANILDA CARVALHO DE SOUZA

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

LUIS CARLOS MENDES MOREIRA

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA

Educação especial/Conselho Escolar

EUCLIDES VIEIRA MAIA

LUCINÉIA COELHO DE SOUZA

Conselho de Alimentação Escolar

NEIDIMAR SOARES DE OLIVEIRA

ELENICE NUNES CABRAL DO NASCIMENTO

Professores da Rede Municipal

APARECIDA MARIA GARCIA VIEIRA

MARLENE ABREU PEREIRA LOPES

MARIA DA LUZ MACIEL

Servidores Administrativos

TARCILA PAULA PARREIRA BOENO

ALTAMIRO MACIEL DE LIMA

Organização, Redação, Análise Dos Dados e Digitação.

JOÃO ANTONIO DA SILVEIRA

LUIS CARLOS MENDES MOREIRA

JUSCELINO MENDES MOREIRA

EDSON APARECIDO RAMOS

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:9F2F0591

